

PROCESSO LICITATÓRIO N° 26/2012
EDITAL DE LICITAÇÃO - CARTA CONVITE N° 26/2012

1 – PREÂMBULO

1.1 - CEADES – INSTITUTO DE ESTUDOS E ASSESSORIA AO DESENVOLVIMENTO, pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ sob n ° 05.921.745/0001-07, localizada na Avenida Nereu Ramos 75 – D, Edifício Centro Profissional Chapecó, sala 404-B, centro, CEP: 89.801-023, Chapecó/SC, CONVIDA essa conceituada entidade/empresa a participar do presente certame licitatório, na modalidade Carta Convite para atendimento disposto na Meta 7.2.3 do Contrato de Repasse 0307232-94/2009 consistente na elaboração de documento referencial SUASA/CONSAD, tipo TÉCNICA, o qual será processado e julgado em consonância com a legislação aplicável aos convênios, com a Lei 8.666/93 e alterações posteriores e Lei Complementar 123/2006.

1.2. O recebimento dos Envelopes 01 – DOCUMENTAÇÃO, 02 – PROPOSTA TÉCNICA, contendo, respectivamente a documentação de habilitação, a proposta técnica e a proposta de preço dos interessados, dar-se-á até as 17h do dia 16/10/2012, mediante protocolo na sede da Licitante, no endereço mencionado no subitem 1.1. Serão recebidos os envelopes com postagem por SEDEX até a data e horário supra mencionados.

1.3. O início da abertura dos ENVELOPES 01 – DOCUMENTAÇÃO dar-se-á às 14 horas do dia 23/10/2012 no mesmo endereço indicado no subitem 1.1. Não havendo licitante inabilitada ou se todas as inabilitadas manifestarem desistência, expressamente, em interpor recurso, intenção essa que deverá constar na ata assinada por todos os licitantes presentes, de acordo com o disposto no inciso III, art. 43 da Lei 8.666/93, proceder-se-á a imediata abertura dos ENVELOPES 02 – PROPOSTA TÉCNICA.

2 - OBJETO

2.1 - O objeto do presente edital consiste na contratação de pessoa jurídica para atender para atendimento disposto na Meta 7 atividade 7.1, item 7.2.3 do Contrato de Repasse 0307232-94/2009 firmado com a Caixa Econômica Federal - CEF e Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA, consistente na elaboração de documento referencial SUASA/CONSAD (Sistema Único de Atenção a Sanidade Agropecuária/Consortio Intermunicipal de Segurança Alimentar, Atenção à Sanidade Agropecuária e Desenvolvimento Local). Trata-se da elaboração do documento referencial, abordando os aspectos de criação e implementação do SUASA no território do Extremo Oeste Catarinense. O escopo do documento deve relatar as fases para implementação do SUASA, bem como fazer uma análise crítica descritiva do processo de implementação do mesmo, abordando pontos positivos, entraves e avanços do serviço oferecido pelo SUASA/CONSAD.

O documento deve ser apresentado de forma clara e metodologicamente adequada em conformidade com este objeto, apresentando no interior do mesmo o passo a passo do processo de implementação do SUASA por consórcios públicos.



Instituto de Estudos e Assessoria ao Desenvolvimento

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Para participarem da presente Carta Convite, os licitantes deverão apresentar na Sede do CEADES 02 (dois) envelopes, devidamente fechados, contendo no envelope nº 1 os documentos de "HABILITAÇÃO" e no envelope nº 2 a "PROPOSTA TÉCNICA", conforme especificado no item 4 (quatro).

3.2 - Fica estendido o direito de participar às empresas cadastradas na especialidade do objeto do presente Edital que não foram convidados e que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas, conforme parágrafo 3º do art. 22 da lei 8.666/93.

3.3 - Não será admitida a participação de empresas:

a) Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

b) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

c) Que estejam reunidas em consórcio, ou sejam, controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja sua forma de constituição;

d) Estrangeiras que não funcionem no País.

e) Que não tenham cumprido contratos com CEADES com a exatidão esperada, ou seja, com atrasos na entrega de produtos, produtos sem qualidade esperada, ou mesmo que não tenham entregue os produtos conforme contrato.

3.4 - A participação na licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdos deste edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

3.5 - Todos os atos perante esta licitação deverão ser praticados pelo(s) representante(s) legal(ais) da proponente ou pessoa(s) com poderes delegados por este(s).

3.6 - A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido no subitem 1.2 deste Edital, sendo aceita a remessa por via postal - SEDEX, desde que seja POSTADA em Agência dos Correios até o dia e horário indicados para protocolo. O CEADES e a Comissão de Licitações não se responsabilizarão e nenhum efeito produzirá para o licitante, se os envelopes não forem entregues em tempo hábil para protocolização nos termos desse Edital.

4 - DA FORMA DE PREENCHIMENTO EXTERNO DOS ENVELOPES

O interessado deverá enviar envelope opaco, obrigatoriamente com a seguinte identificação:

4.1 - Envelope de Habilitação:

ENVELOPE Nº 001 – HABILITAÇÃO

Ao CEADES- INSTITUTO DE ESTUDOS E ASSESSORIA AO DESENVOLVIMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26/2012

CARTA CONVITE Nº 26/2012

PROPONENTE:



Instituto de Estudos e Assessoria ao Desenvolvimento

4.2 - Envelope de Proposta:

ENVELOPE Nº 002 – PROPOSTA

Ao CEADES- INSTITUTO DE ESTUDOS E ASSESSORIA AO DESENVOLVIMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26/2012

CARTA CONVITE Nº 26/2012

PROPONENTE:

5 - DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

5.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte que QUIEREM participar deste certame usufruindo dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão observar o disposto nos subitens seguintes.

5.2 - A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada, mediante apresentação da seguinte documentação:

5.2.1 Cópia autenticada da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

5.3 - A Certidão deve estar atualizada, ou seja, emitida a menos de 120 (cento e vinte) dias da data marcada para a abertura da presente Licitação.

5.4 - Os documentos para fins de comprovação da condição de microempresa e empresa de pequeno porte deverão ser apresentados no ENVELOPE DE HABILITAÇÃO, juntamente com os demais documentos.

5.5 - A empresa que não comprovar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/2006.

6 - DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE 01

6.1 - O envelope contendo a documentação deverá acondicionar em seu interior, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

6.1.1 – Declarações:

a) Declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade, expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, de acordo com o modelo constante no Anexo I (em função do disposto no art. 97).

b) Declaração de que a empresa não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre nem menores de 16 anos de idade, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, emitido pela Delegacia Regional do Trabalho ou pelo próprio licitante, conforme modelo constante no Anexo II.

6.1.2 - Para comprovação da regularidade fiscal:



Instituto de Estudos e Assessoria ao Desenvolvimento

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

6.1.3 - Certificado de Registro Cadastral: expedido pelo CEADES, válido na data de abertura da presente licitação. Este item somente é exigível aos interessados não convidados por esta entidade, que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 horas da apresentação dos documentos.

6.2 - A aceitação dos documentos obtidos via "internet" ficará condicionada conforme o caso, à confirmação de sua validade também por esse meio, pela Comissão. Os documentos que não são obtidos por este meio deverão ser apresentados através de seus originais ou cópias devidamente autenticadas no cartório competente ou por servidor público municipal, ou ainda por publicação na imprensa oficial sendo que a falta da apresentação de um ou mais documentos, bem como de autenticação, quando em cópias, implicará em inabilitação da proponente, bem como será considerada inabilitada a proponente que apresentar de forma incompleta, incompreensiva, ilegível, com erros, omissões, quaisquer das exigências contidas no item anterior.

6.3 - Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 03 (três) meses entre a data de sua expedição e a da abertura do certame. Com relação à Certidão Simplificada, será considerada válida a certidão que tenha sido emitida a menos de 120 (cento e vinte) dias da data marcada para a abertura da presente Licitação.

6.4 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar no envelope de habilitação os documentos referentes à regularidade fiscal, todavia, apresentada a documentação constante no item 6.1.2 acima, eventual restrição poderá ser sanada após o julgamento das propostas de preço, como condição para a assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar N° 123/2006.

6.5 – Para comprovação de qualificação técnica a empresa interessada:

a) Deverá demonstrar que seu ramo de atividade possui relação com o objeto do Edital.

b) Que seu quadro de profissionais tenham domínio dos assuntos referente ao objeto do Edital, mediante apresentação do currículo destes profissionais.

6.6 - Tempo mínimo de 3 anos de existência.

7 - DA PROPOSTA TÉCNICA – ENVELOPE 02

7.1 – A proposta técnica deverá ser apresentada em papel timbrado do licitante, preenchidas, datilografadas/digitadas ou impressas por qualquer processo mecânico, eletrônico ou manual, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, entregue em envelope lacrado e consistirão na apresentação do currículo da entidade (anexo III) e de documentos que atendam aos seguintes quesitos básicos e serão avaliadas de acordo com os seguintes critérios e pontuações:



Instituto de Estudos e Assessoria ao Desenvolvimento

7.1.1 - Experiência em assessoria sobre legislação sanitária, com ênfase nas agroindústrias familiares (EALSAF). Este critério será aferido através da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado e/ou contratos firmados pela proponente, cujo conteúdo indique que o licitante tenha prestado serviços de assessoria em legislação sanitária com ênfase nas agroindústrias familiares.

- a) Cada atestado apresentado valerá 10 (dez) pontos.
- b) É permitido que o licitante some no máximo 50 (cinquenta) pontos.

7.1.2 – Experiência em elaboração de manuais de produção de alimentos (EEMPA). Este critério será aferido através da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado e/ou contratos firmados pela proponente, cujo conteúdo indique que o licitante tenha elaborado ou prestado serviços de assessoria na elaboração de manuais de produção de alimentos.

- a) Cada atestado apresentado valerá 10 (dez) pontos.
- b) É permitido que o licitante some no máximo 50 (cinquenta) pontos.

7.1.3 – Experiência na assessoria e implementação de projetos agroindustriais (EAIPA). Este critério será aferido através da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado e/ou contratos firmados pela proponente, cujo conteúdo indique que o licitante tenha implementado ou prestado serviços de assessoria na implementação de projetos agroindustriais.

- a) Cada atestado apresentado valerá 10 (dez) pontos.
- b) É permitido que o licitante some no máximo 50 (cinquenta) pontos

7.1.4 – Experiência em assessoria de implementação de selos de qualidade (EAISQ). Este critério será aferido através da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado e/ou contratos firmados pela proponente, cujo conteúdo indique que o licitante tenha prestado serviços de assessoria de implementação de selos de qualidade.

- a) Cada atestado apresentado valerá 10 (dez) pontos.
- b) É permitido que o licitante some no máximo 50 (cinquenta) pontos.

7.2 - O Fator Técnico (FT) será obtido de acordo com o seguinte cálculo:

$$\mathbf{FT} = \mathbf{EALSAF} + \mathbf{EEMPA} + \mathbf{EAIPA} + \mathbf{EAISQ}, \text{ onde:}$$

FT = Fator técnico.

EALSAF = Experiência em assessoria sobre legislação sanitária, com ênfase nas agroindústrias familiares.

EEMPA = Experiência em elaboração de manuais de produção de alimentos.

EAIPA = Experiência na assessoria e implementação de projetos agroindustriais.

EAISQ = Experiência em assessoria de implementação de selos de qualidade.

8 – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

8.1 - Os licitantes serão classificados pela ordem decrescente do número de pontos aferidos de acordo com a aplicação da fórmula estabelecida no item 7.2.

8.2- Será considerado vencedor o licitante que obtiver a maior pontuação, obtida de acordo com a aplicação da fórmula estabelecida no item 7.2 acima.

8.3 - Em caso de empate entre dois ou mais licitantes, por ocasião do cálculo da classificação final, a escolha do vencedor será feita por sorteio, em ato público para o qual todos os licitantes serão convocados.

9 - DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

9.1 - No dia, local e hora designados no preâmbulo, na presença dos licitantes ou de seus representantes legais que comparecerem no ato, a Comissão Designada para processar a licitação iniciará os trabalhos, examinando os envelopes 01 – DOCUMENTAÇÃO e 02 – PROPOSTA TÉCNICA, os quais serão rubricados pelos seus membros e representantes presentes, procedendo-se a seguir à abertura dos ENVELOPES 01 – DOCUMENTAÇÃO e procedida sua apreciação.

9.2 - Em seguida será dado vistas dos documentos aos licitantes para que rubriquem e procedam, se quiserem, ao exame e se utilizem das faculdades outras previstas na Lei.

9.3 - Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no item 6.0 e seus subitens ou que apresentarem documentos rasurados ou com prazo de validade vencido.

9.4 - Divulgado o resultado da habilitação, a Comissão de Licitação, após obedecer ao disposto no art. 109, inciso I, alínea a, da Lei de Licitações, fará a devolução aos inabilitados, dos seus envelopes proposta técnica, devidamente lacrados.

9.5 - Abertura das propostas técnicas das licitantes habilitadas que serão examinadas pela Comissão de Licitação e pelos licitantes presentes.

9.6 - Divulgação do resultado do julgamento da proposta técnica e observância ao prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea b, da Lei no 8.666/93.

10 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1 - Avaliação final acontecerá através da pontuação técnica e os licitantes serão classificados pela ordem decrescente do número de pontos aferidos de acordo com a fórmula estabelecida neste Edital “item 7.2”.

10.2 - A divulgação do resultado do vencedor do certame, ocorrerá cumprindo a observância ao prazo recursal previsto em Lei.

10.3 - Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

10.4. - As microempresas e empresas de pequeno porte que apresentarem a declaração constante subitem 5.2.1 deste edital, poderão sanar eventual restrição quanto à comprovação da regularidade fiscal após o julgamento da proposta de técnica, conforme Lei Complementar nº 123/06, sendo concedido o prazo de até quatro dias úteis, improrrogáveis, a partir da notificação, sendo considerada notificação a ata de julgamento das propostas.



Instituto de Estudos e Assessoria ao Desenvolvimento

11 - CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

11.1 - Serão desclassificadas as propostas, por serem considerados excessivos os preços superiores a **R\$ 8.000,00 (oito mil reais)**. Sendo este o valor unitário máximo constante do orçamento.

12 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 - Os Membros da Comissão Permanente de Licitação depois de decorrido o prazo legal ou decididos os recursos, encaminharão o processo para a autoridade superior, a quem caberá a decisão sobre a adjudicação e homologação do procedimento.

13 - PRAZO E CONDIÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

13.1 - Adjudicada e homologada a presente licitação, o CEADES convocará o vencedor para assinar o termo de contrato (minuta constante do Anexo V) em até 07 (sete) dias, ou depois de decorridos todos os prazos em caso de recursos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

13.2 – O CEADES poderá quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas neste edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

14 – DA ENTREGA E EXECUÇÃO DOS E SERVIÇOS

14.1 - A proponente vencedora entregará e prestará os serviços junto ao CEADES através de profissional (is) que fazem parte da mesma no prazo estipulado pelo CEADES.

14.2 - O prazo de que trata o item 14.1 poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.

14.3 – A execução defeituosa, inadequada, extemporânea, ou mesmo a inexecução do contrato ensejam a rescisão unilateral do contrato.

15 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

15.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, o CEADES poderá garantir a prévia defesa, aplicar a contratada as sanções:

- a) Advertência;
- b) Suspensão do direito de licitar junto ao CEADES por 2(dois) anos;
- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, previstas no art. 87 da lei nº 8.666/93.
- d) Declaração de Idoneidade

16 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1 – O pagamento será realizado em 02 parcelas, conforme cronograma de desembolso do contrato de repasse nº0307232/2009, sendo a primeira parcela correspondente a 30% do valor total na assinatura do contrato e apresentação do plano de trabalho e a segunda parcela correspondente a 70% do valor total após a entrega do produto final e aprovação do mesmo pelo CEADES, acompanhadas das respectivas notas fiscais ao CEADES no valor correspondente, que será certificada



Instituto de Estudos e Assessoria ao Desenvolvimento

pelo responsável e encaminhada à Contabilidade para que se proceda ao pagamento e CNDs atualizadas. O licitante fica ciente que os pagamentos dependem de liberação de recursos federais, o que poderá ensejar atrasos em pagamentos.

16.2 – A nota fiscal deverá ser preenchida identificando o número do processo licitatório a qual está vinculada, bem como informar os dados (CNPJ, Endereço, Nome da Proponente) conforme dados constantes da proposta técnica apresentada durante o certame licitatório.

16.3 – A proponente vencedora deverá disponibilizar à Licitante o nº da Conta Bancária na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto.

17 - DOS PREÇOS E DE SEU REAJUSTE

17.1 - A remuneração será de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), pagas em 2 (duas) parcelas, conforme descrito no item 16.1 acima.

16.2 - O preço a ser pago não será reajustado.

18 - DOS RECURSOS FINANCEIROS

18.1. - Os recursos financeiros para pagamento do objeto licitado serão os de origem do contrato de repasse nº0307232/2009 – firmado entre Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA e CEADES.

19 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

19.1 - Eventuais impugnações ao edital e os recursos previstos em lei, os quais deverão estar devidamente fundamentados, serão recebidos mediante protocolo na Sede do CEADES, sito a Rua Nereu Ramos 75D, edifício CPC, sala 404B, Centro - Chapecó/SC, de 2ª a 6ª feira, das 8h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min.

19.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes da presente licitação.

20 - SUBCONTRATAÇÃO

20.1 - Não é permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do contrato, ficando a adjudicatária responsável pelo cumprimento deste.

21- DIREITOS AUTORAIS:

21.1 - Os direitos autorais são totalmente cedidos ao CEADES. O CEADES poderá utilizar livremente de qualquer contribuição científica, técnica de qualquer natureza realizada pelo Licitante na execução do Contrato, bem como publicar de todas as formas o resultado do trabalho, sem pagamento de direitos autorais.

22 - DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 - Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito, encaminhado à Comissão de Licitações, no CEADES, Rua Nereu Ramos 75D, edifício CPC, sala 404B, Centro - Chapecó/SC ou pelo fone: 0xx49 3329 1439.



Instituto de Estudos e Assessoria ao Desenvolvimento

22.2 - O CEADES reserva-se o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la por ilegalidade.

22.3 - Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e proponentes presentes.

22.4 – O CEADES, através da Comissão de Licitações, fornecerá cópia do Edital, especificações do objeto a ser adquirido e demais elementos necessários, durante o horário normal de atendimento deste órgão licitante.

23 – DO FORO

23.1 - Para dirimir as questões decorrentes de execução deste edital, fica eleito o foro da Comarca de Chapecó, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilégio ou especial que possa ser exceto o que dispõe o inciso VIII do art. 29 da Constituição Federal.

24 - ANEXOS DO EDITAL

24.1 - Integram o presente edital, dele fazendo parte como transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

- a) Anexo I - Declaração de Idoneidade;
- c) Anexo II – Declaração de não emprego de menores
- d) Anexo III – Modelo de currículo
- e) Anexo IV - Minuta de Contrato

Chapecó, 03 de outubro de 2012.

Ronaldo G. Martins
Coordenador institucional



Instituto de Estudos e Assessoria ao Desenvolvimento

ANEXO I
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26/2012
EDITAL DE LICITAÇÃO - CARTA CONVITE Nº 26/2012

DECLARAÇÃO de IDONEIDADE

À Comissão de Licitação do CEADES

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Carta Convite nº 26/2012, instaurado por essa entidade, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por expressão da verdade, firmamos o presente.

Nome: _____

_____, _____ de _____ de 2012.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



Instituto de Estudos e Assessoria ao Desenvolvimento

ANEXO II
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26/2012
EDITAL DE LICITAÇÃO - CARTA CONVITE Nº 26/2012

DECLARAÇÃO de NÃO EMPREGO DE MENORES

Eu, _____, CPF _____ na qualidade de _____ (sócio-gerente- representante legal- procurador), declaro, sob as penas da lei, que a empresa _____, CNPJ _____, cumpre com o disposto no inciso XXXIII, do Artigo sétimo da Constituição Federal de 05/10/1988, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente ao Setor de Cadastro da Área de Compras e Serviços, da Secretaria Municipal da Fazenda, que venha alterar a atual situação.

Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal: "...proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos."

Ressalva:

() emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Nome: _____

_____, _____ de _____ de 2012.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



Instituto de Estudos e Assessoria ao Desenvolvimento

ANEXO III
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26/2012
EDITAL DE LICITAÇÃO - CARTA CONVITE Nº 26/2012

Modelo de Currículo da Instituição

1 - IDENTIFICAÇÃO:

1.1 – Denominação:

1.2 - Endereço:

1.3 - CNPJ.:

1.4 - Telefone/Fax:

1.5 – E-mail:

1.6 – Responsável:

1.7 – Diretoria da Entidade:

Nome	Função/cargo

1.8 – Equipe Técnica (relacionar profissão e cargo):

Nome	Formação	Experiência em:

2 - CARACTERÍSTICAS DA ENTIDADE:

2.1 – Abrangência Geográfica:

2.2 – Objetivo da Entidade:

2.2 – Principais Atividades: (relacionar no quadro abaixo, o detalhamento das ações realizadas ou em andamento):

2.2.1 - Experiência em assessoria sobre legislação sanitária, com ênfase nas agroindústrias familiares (EALSAF). Este critério será aferido através da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado e/ou contratos firmados pela proponente, cujo conteúdo indique que o licitante tenha prestado serviços de assessoria em legislação sanitária com ênfase nas agroindústrias familiares.



Instituto de Estudos e Assessoria ao Desenvolvimento

Experiências / Ações	Tempo de atuação	Meio de comprovação

2.2.2 - Experiência em elaboração de manuais de produção de alimentos (EEMPA). Este critério será aferido através da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado e/ou contratos firmados pela proponente, cujo conteúdo indique que o licitante tenha elaborado ou prestado serviços de assessoria na elaboração de manuais de produção de alimentos.

Experiências / Ações	Tempo de atuação	Meio de comprovação

2.2.3 - Experiência na assessoria e implementação de projetos agroindustriais (EAIPA). Este critério será aferido através da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado e/ou contratos firmados pela proponente, cujo conteúdo indique que o licitante tenha implementado ou prestado serviços de assessoria na implementação de projetos agroindustriais.

Experiências / Ações	Tempo de atuação	Meio de comprovação

2.2.4 - Experiência em assessoria de implementação de selos de qualidade (EAISQ). Este critério será aferido através da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado e/ou contratos firmados pela proponente, cujo conteúdo indique que o licitante tenha prestado serviços de assessoria de implementação de selos de qualidade.

Experiências / Ações	Tempo de atuação	Meio de comprovação

2.3 - Outras Atividades relevantes que queira citar:

Data: ____ / ____ / ____.

Dirigente da Entidade

Nome:

CPF:

MINUTA DE CONTRATO

Processo nº 26/2012 – Carta Convite nº 26/2012

Termo de contrato que entre si celebram CEADES – Instituto De Estudos E Assessoria Ao Desenvolvimento, pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ sob n ° 05.921.745/0001-07, localizada na Avenida Nereu Ramos 75 – D, Edifício Centro Profissional Chapecó, sala 404-B, centro, Chapecó SC, neste ato representado pelo seu coordenador institucional Ronaldo Gonçalves Martins, CPF n ° 525.064.790-15, doravante denominado CONTRATANTE e por outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, estabelecida na _____, neste ato representada pelo Sr. _____, inscrito no CPF sob nº _____, residente e domiciliado à _____, Município de _____, doravante denominado CONTRATADO, de acordo comum e com amparo legal na Lei Federal n.º 8.666/93 e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes, inclusive pelo Edital que convocou o Processo Licitatório Nº 26/2012, resolvem contratar o objeto do presente pelas seguintes cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objeto

1.1 - O objeto do presente edital consiste na contratação de pessoa jurídica para atender para atendimento disposto na Meta 7 atividade 7.1, item 7.2.3 do Contrato de Repasse 0307232-94/2009 firmado com a Caixa Econômica Federal - CEF e Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA, consistente na elaboração de documento referencial SUASA/CONSAD (Sistema Único de Atenção a Sanidade Agropecuária/Consortio Intermunicipal de Segurança Alimentar, Atenção à Sanidade Agropecuária e Desenvolvimento Local). Trata-se da elaboração do documento referencial, abordando os aspectos de criação e implementação do SUASA no território do Extremo Oeste Catarinense. O escopo do documento deve relatar as fases para implementação do SUASA, bem como fazer uma análise crítica descritiva do processo de implementação do mesmo, abordando pontos positivos, entraves e avanços do serviço oferecido pelo SUASA/CONSAD.

O documento deve ser apresentado de forma clara e metodologicamente adequada em conformidade com este objeto, apresentando no interior do mesmo o passo a passo do processo de implementação do SUASA por consórcios públicos.

CLAUSULA SEGUNDA – Da vinculação e vigência do contrato

2.1 - O objeto deste contrato será executado de acordo com o Edital Nº 26/2012 – Carta Convite Nº 26/2012, a proposta vencedora e as cláusulas deste instrumento.



Instituto de Estudos e Assessoria ao Desenvolvimento

2.2 - O presente instrumento terá vigência a partir da data de sua assinatura até o fim do prazo de garantia dos equipamentos, podendo ser prorrogado nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do preço a ser pago

3.1 - O preço para o presente ajuste é de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), constante na META 7 Atividade 7.2 Item 7.2.3 DO PLANO DE TRABALHO referente ao Contrato 0307.232-94/2009, entendido como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

3.2 – o valor a ser pago não será reajustado durante a vigência do presente contrato.

CLAUSULA QUARTA – Dos Recursos Orçamentários e Financeiros

4.1 - Dos Recursos Financeiros:

4.1 - Os recursos financeiros para pagamento do objeto licitado serão os de origem do contrato de repasse nº0307.232-94/2009 – firmado entre Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA e CEADES.

CLÁUSULA QUINTA - Do pagamento

5.1 – O pagamento será realizado em 02 parcelas, conforme cronograma de desembolso do contrato de repasse nº0307232/2009, sendo a primeira parcela correspondente a 30% do valor total na apresentação do plano de trabalho e a segunda parcela correspondente a 70% do valor total após a entrega do produto final e aprovação do mesmo pelo CEADES, acompanhadas das respectivas notas fiscais ao CEADES no valor correspondente, que será certificada pelo responsável e encaminhada à Contabilidade para que se proceda ao pagamento e CNDs atualizadas. O licitante fica ciente que os pagamentos dependem de liberação de recursos federais, o que poderá ensejar atrasos em pagamentos.

5.2 – A nota fiscal deverá ser preenchida identificando o número do processo licitatório a qual está vinculada, bem como informar os dados (CNPJ, Endereço, Nome da Proponente) conforme dados constantes da proposta técnica apresentada durante o certame licitatório.

5.3 – A proponente vencedora deverá disponibilizar à Licitante o nº da Conta Bancária na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto.

CLAUSULA SEXTA – Das parcelas e dos produtos a serem entregues

6.1 - A proponente vencedora deverá apresentar ao CEADES, 02 (dois) produtos obedecendo aos prazos do cronograma de desembolso do projeto, contrato de repasse nº323719-09/2010. Os produtos serão assim compostos:

6.1.1 – PRIMEIRA PARCELA – Produto 1

Apresentação do plano de trabalho contendo metodologia de elaboração do documento e a estrutura organizativa do mesmo. Valor da parcela: R\$ 2.400,00 correspondente a 30% do valor total.

6.1.2 – SEGUNDA PARCELA – Produto 2

Apresentação do documento final corrigido em duas vias, sendo uma impressa e assinada e outra digital em CD-ROM. Valor parcela: R\$ 5.600,00 correspondente a 70% do valor total.

CLAUSULA SÉTIMA – Da Subcontratação

7.1 - Não é permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do contrato, ficando a contratada responsável pelo cumprimento deste.

CLÁUSULA OITAVA - Dos direitos e das obrigações

8.1 - Dos Direitos:

8.1.1 - Da CONTRATANTE: receber o objeto deste contrato nas condições avençadas:

8.1.2 - Da CONTRATADA: perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

8.2 - Das obrigações:

7.2 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento ajustado, e

b) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

7.3 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) fazer a entrega dos equipamentos, incluído o serviço de montagem, objeto da presente licitação, respeitando os prazos, o local de entrega e demais condições ajustadas.

b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;

c) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

CLAUSULA NONA - Sanções administrativas para o caso de inadimplemento contratual.

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, o CEADES poderá garantir a prévia defesa, aplicar contratada as sanções:

a) Advertência;

b) Suspensão do direito de licitar junto ao Município por 2(dois) anos;

c) Multa de 10%(dez por cento) do valor total do contrato, previstas no art. 87 da lei nº 8.666/93.

d) Declaração de Idoneidade

CLÁUSULA DÉCIMA - Da rescisão

10.1 - Este contrato poderá ser rescindido de acordo com o art. 79, Lei Federal nº 8.666/93 ou, ainda, por mútuo acordo ou pelo CEADES por conveniência administrativa, recebendo a contratada



Instituto de Estudos e Assessoria ao Desenvolvimento

somente o valor dos serviços já executados, não lhe cabendo qualquer outro valor a título de indenização, sob qualquer alegação ou fundamento.

Parágrafo Único – A inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelos arts. 58, II e 77 a 80, seus parágrafos e incisos da Lei N° 8.666 de 21/06/1993 e alterações posteriores. E a rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, bem como na assunção do objeto do contrato pela CONTRATANTE, na forma que a mesma determinar. A execução defeituosa, inadequada, extemporânea, ou mesmo a inexecução do contrato ensejam a rescisão unilateral do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da alteração contratual

11.1 - Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93, sempre através de termos aditivos, enumerados em ordem crescente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS DIREITOS AUTORAIS

12.1 - Os direitos autorais são totalmente cedidos ao contratante. O CONTRATANTE poderá utilizar livremente de qualquer contribuição científica realizada pela CONTRATADA durante a execução desse Contrato, bem como publicar de todas as formas o resultado do trabalho, sem pagamento de direitos autorais.

Parágrafo único: Para a publicação pela CONTRATADA de qualquer informação obtida através do presente Contrato, o mesmo deverá solicitar autorização prévia e formar por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

13.1 - A CONTRATADA ou seus prepostos atuarão sem qualquer vínculo trabalhista com a Contratante, devendo exercerem o trabalho ora ajustado em absoluto estado de autonomia e sem qualquer subordinação laboral, tendo assim total liberdade quanto aos seus horários para realização do trabalho, deslocamentos, compromissos e local da realização do mesmo, não ensejando o contrato qualquer vínculo empregatício com a ora CONTRANTE ou com qualquer órgão da entidade pública direta ou indireta.

Parágrafo único: Os serviços prestados nos termos do presente contrato não importam em concessão de mandato ou poderes a CONTRATADA para que pratique qualquer ato em nome da CONTRATANTE ou atue como representante ou intermediário de qualquer operação ou negociação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Disposições gerais

14.1 - O presente contrato é regido pela Lei N. 8.666/93 e alterações posteriores;

14.2 - Os recursos administrativos e os casos de alteração ou rescisão contratual são os constantes na Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Do foro

15.1 - Para dirimir as questões decorrentes da execução deste Instituto Contratual, fica eleito o Foro da Comarca de Chapecó, Estado de Santa Catarina, com renúncia de qualquer outro, por mais privilégio ou especial que possa ser.



Instituto de Estudos e Assessoria ao Desenvolvimento

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente, em três vias de igual teor e forma, sem rasuras, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Chapecó, 2012.

Contratante

Contratado